

17º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ

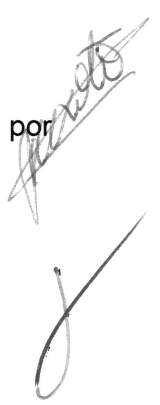
O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Peixoto dos Santos, brasileiro, solteiro, com endereço profissional acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 422.067,01 (Quatrocentos e vinte e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e um centavo) ao convênio, que será pago em parcela única, referentes ao pagamento complementar de procedimentos aos pacientes SUS, realizados pelo hospital, em consonância ao disposto na Resolução SS nº 11, de 24/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.



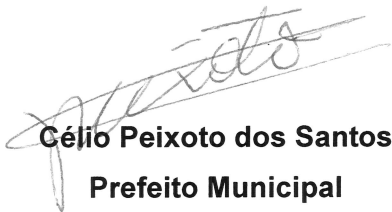
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

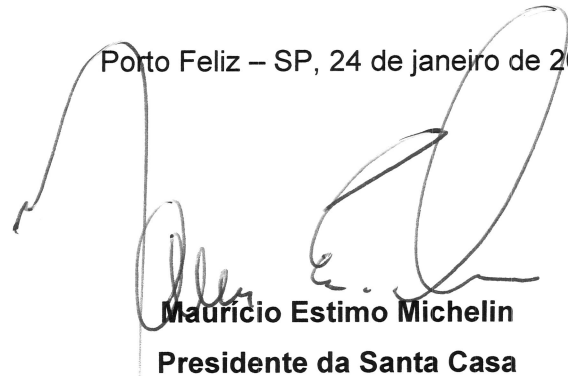
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 24 de janeiro de 2025.



Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal



Maurício Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**JUSTIFICATIVA – 17º TERMO ADITIVO
TABELA SUS PAULISTA**

Considerando a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, faz-se necessário aditamento, no valor de R\$ 422.067,01 para pagamento de valores complementares de atendimentos de saúde, realizados na Santa Casa de Porto Feliz, sendo que o valor referente a este 17º Termo Aditivo encontra-se discriminado na Resolução SS nº 11, de 24 de janeiro de 2025, e que segue anexo a este documento.

Handwritten signature

Handwritten signature

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente ao reprocessamento da competência outubro/2024 e competência novembro/2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento Outubro /2024	Competência Novembro/2024	Total
3500105	Adamantina	0,00	843.579,71	843.579,71
3500501	Águas de Lindóia	0,00	96.704,87	96.704,87
3500709	Agudos	0,00	91.456,59	91.456,59
3501004	Altinópolis	0,00	83.171,30	83.171,30
3501301	Álvares Machado	0,00	25.330,91	25.330,91
3501608	Americana	0,00	126.889,02	126.889,02
3501905	Amparo	0,00	262.605,32	262.605,32
3502101	Andradina	0,00	442.586,66	442.586,66
3502200	Angatuba	0,00	92.077,60	92.077,60
3502606	Aparecida d'Oeste	2.220,05	3.356,86	5.576,91
3502705	Apiáí	0,00	257.330,69	257.330,69
3502804	Araçatuba	0,00	196.941,40	196.941,40
3503208	Araraquara	0,00	3.994.111,23	3.994.111,23
3503307	Araras	0,00	1.780.279,72	1.780.279,72
3503406	Arealva	0,00	88.873,58	88.873,58

3537404	Pereira Barreto	0,00	64.468,87	64.468,87
3537909	Pilar do Sul	0,00	65.803,88	65.803,88
3538006	Pindamonhangaba	0,00	1.359.544,67	1.359.544,67
3538600	Piracaia	0,00	36.019,31	36.019,31
3538709	Piracicaba	0,00	6.979.525,56	6.979.525,56
3538808	Piraju	0,00	144.793,31	144.793,31
3538907	Pirajuí	0,00	166.638,52	166.638,52
3539004	Pirangi	0,00	121.425,53	121.425,53
3539301	Pirassununga	0,00	495.057,32	495.057,32
3539400	Piratinga	0,00	10.548,27	10.548,27
3540002	Pompéia	0,00	76.620,94	76.620,94
3540200	Pontal	0,00	124.277,72	124.277,72
3540408	Populina	0,00	7.851,12	7.851,12
3540606	Porto Feliz	23.842,14	422.067,01	445.909,16
3540705	Porto Ferreira	0,00	253.378,98	253.378,98
3540804	Potirendaba	0,00	58.414,42	58.414,42
3541000	Praia Grande	0,00	104.744,54	104.744,54
3541307	Presidente Epitácio	0,00	257.052,09	257.052,09
3541505	Presidente Venceslau	0,00	356.024,52	356.024,52
3542008	Quintana	0,00	38,20	38,20
3542404	Regente Feijó	0,00	47.346,96	47.346,96
3542602	Registro	0,00	9,53	9,53
3542909	Ribeirão Bonito	0,00	13.693,20	13.693,20
3543303	Ribeirão Pires	0,00	3.232,52	3.232,52
3543402	Ribeirão Preto	0,00	6.618.904,36	6.618.904,36
3543808	Rinópolis	0,00	15.259,78	15.259,78
3543907	Rio Claro	0,00	1.595.818,40	1.595.818,40
3544004	Rio das Pedras	0,00	50.780,54	50.780,54
3544202	Riolândia	0,00	9.919,78	9.919,78
3544905	Sales Oliveira	0,00	23.692,23	23.692,23
3545308	Salto de Pirapora	0,00	136.227,07	136.227,07
3545407	Salto Grande	0,00	24.760,54	24.760,54
3545605	Santa Adélia	0,00	106.023,51	106.023,51
3545803	Santa Bárbara d'Oeste	0,00	1.202.990,15	1.202.990,15
3546306	Santa Cruz das Palmeiras	0,00	97.564,08	97.564,08
3546405	Santa Cruz do Rio Pardo	0,00	589.912,96	589.912,96
3546603	Santa Fé do Sul	0,00	419.521,92	419.521,92
3546801	Santa Isabel	0,00	318.958,19	318.958,19
3547502	Santa Rita do Passa Quatro	0,00	60.674,67	60.674,67
3547601	Santa Rosa de Viterbo	0,00	54.521,85	54.521,85
3547304	Santana de Parnaíba	0,00	144.991,06	144.991,06
3547700	Santo Anastácio	0,00	94.400,09	94.400,09
3547809	Santo André	0,00	691.465,56	691.465,56
3548500	Santos	0,00	5.238.079,75	5.238.079,75

Handwritten signature

Handwritten mark